

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA**  
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG  
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL  
Seção de Legislação Citada - SELEC

**LEI N° 15.246, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013**

Inclui evento no calendário turístico do Estado.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o Festival Delícias do Milho, que se realiza, anualmente, no segundo fim de semana do mês de junho, no Distrito de Bueno de Andrada, em Araraquara.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 2013.

**GERALDO ALCKMIN**

Cláudio Valverde  
Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria do Turismo

Edson Aparecido dos Santos  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## **LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA**

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL

Seção de Legislação Citada - SELEC

## **LEI N° 15.243, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013**

Inclui evento no calendário turístico do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o Festival do Pastel & Caldo de Cana, que se realiza, anualmente, no primeiro fim de semana de setembro, no Distrito de Bueno de Andrada, em Araraquara.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 2013.

GERALDO ALCKMIN

Cláudio Valverde

Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria do Turismo

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA**  
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG  
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL  
Seção de Legislação Citada - SELEC

**LEI MUNICIPAL Nº 7.279, DE 7 DE JULHO DE 2.010**

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Festival do Pastel & Caldo de Cana e o Festival Delícias do Milho, realizado anualmente no Distrito de Bueno de Andrada e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de junho de 2.010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Festival do Pastel & Caldo de Cana, a ser realizado anualmente no mês de agosto e o Festival Delícias do Milho a ser levado a efeito anualmente no segundo semestre, ambos no Distrito de Bueno de Andrada.

Parágrafo único. As datas a que se refere o caput deste artigo serão fornecidas pelos realizadores com 60 (sessenta) dias de antecedência ao órgão responsável do Município.

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 7 (sete) dias do mês de julho do ano de 2.010 (dois mil e dez).

Marcelo Fortes Barbieri  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

Luiz Geraldo Zaccarelli Cunha  
Secretário Interino de Governo